

**LEI Nº 1.390-04/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO  
PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES  
GAÚCHAS QUERÊNCIA DO GAÚCHO, e  
dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Querência do Gaúcho, CNPJ nº 94.185.410/0001-06, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única, para custear as despesas em comemoração a Semana Farroupilha, a ser realizada no mês de setembro de 2012.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de até 90 dias após a liberação do auxílio.

**Parágrafo único:** A não prestação de contas do valor recebido, implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS  
2022 – GESTÃO DA CULTURA  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais (508)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 05 de abril de 2012.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças